



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONCESSÃO DE USO ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO (MG) E LEANDRO DIAS MIRANDA

PROCESSO Nº 124/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
CONTRATO 145/2025/2025

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, LEANDRO DIAS MIRANDA, inscrito no CPF 087.409.286-83, de conformidade com o processo de Inexigibilidade por Credenciamento 016/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2025 em Dores do Turvo MG.

SERVIÇO	ESPAÇO	VALOR R\$
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Concessão de uso de espaço público para instalação de barracas e trailers, durante as festividades do Jubileu de Nossa Senhora das Dores 2025 em Dores do Turvo MG.	Metro (testada)	R\$ 270,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. A concessão de uso será remunerada, sendo o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), correspondente a 03 metros (testada).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito ou transferência bancária.

Contas para depósito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG

CNPJ:18.128.249/0001-42

DEPOSITAR

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:3827-X CONTA CORRENTE:7835-2.

SICOOB BANCO 756 AGENCIA: 5631-6 CONTA CORRENTE 2023084-2

Não é aceito pagamento por PIX.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

Conforme objeto do credenciamento, o pagamento resultará na arrecadação de receita no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



b) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

f) Fiscalizar a montagem das barracas dentro dos limites estabelecidos pelo edital.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Atender as determinações constantes do edital de credenciamento.
- 6.2. Iniciar os serviços imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.7. Obedecer aos limites estabelecidos para o tamanho de suas barracas.
- 6.8. Se responsabilizar pela montagem e desmontagem das barracas.
- 6.9. Realizar o pagamento referente à metragem estabelecida e solicitar o alvará provisório junto ao Setor de Tributos do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para o objeto deste edital, será até 18 de setembro de 2025, sem prorrogação, obedecendo a legislação vigente. O licitante tem o prazo até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta minutos) horas do dia 18 de setembro para desmontar suas barracas, sob pena de multa equivalente a 20% do valor credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

- 8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da credenciante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 14133/2021.
- 8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento, descumprir a metragem ou deixar de quitar os valores e solicitar o alvará provisório.
- 8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas na Lei Federal 14133/2021.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente uma vez, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14133/2021, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Administração poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto a Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 01 (um) ano.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo - MG, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

a) Cada licitante será responsável pela montagem de sua barraca;

b) Após a fiscalização, as barracas ou trailers que ultrapassarem o limite de espaço previsto no credenciamento, deverá desmanchar a mesma e monta – la novamente no espaço adequado.

c) As barracas e trailers só poderão funcionar mediante comprovante de pagamento e contrato assinado para os trabalhos específicos propostos a este credenciamento.

d) As barracas e trailers serão montadas somente na Rua Umbelina Marotta e Rua São Cristovão, Centro, no período de 05/09/2025 a 12/09/2025.

e) É de responsabilidade de cada licitante a segurança de sua barraca /trailer.

f) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta dos licitantes credenciados.

g) NÃO serão disponibilizados pontos de eletricidade pelo Município para as barracas.

h) Não serão disponibilizados pontos de água pelo Município.

i) O Município se reserva o direito de fiscalização das barracas, inclusive com ações da vigilância sanitárias nos comércios de alimentos e bebidas.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO:

a) Comercialização e ou ações ilícitas no local.

b) Permitir brigas no local;

c) Som auto após as 22:00 horas;

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 14133/2021.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Dores do Turvo - MG, 08 de setembro de 2025.

LEANDRO DIAS MIRANDA – CREDENCIADO
CPF 087.409.286-83

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.09.08 12:17:39 -03'00'

MUNICIPIO DORES DO TURVO

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA – PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF: _____

2.Nome: _____ CPF: _____